

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



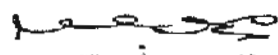
- LEI Nº 1.588, DE 2 DE JUNHO DE 1969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 28/5/1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

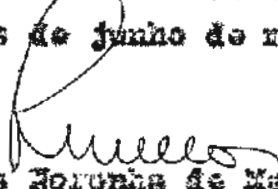
Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum para a classe de bem público dominical, a área, com 711,46 m², que constitui, atualmente, parte do lote da rua Bartolomeu Dias, e assinalada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A utilização das áreas que vão acrescer o Cemitério Municipal, será regulamentada pelo Chefe do Executivo, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Walmar Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.


(Rubens Jorjane de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -